



DECRETO nº 91, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho para regularizar a conciliação contábil e bancária do Município de Ribas do Rio Pardo, solucionando pendências e regularizando registros contábeis.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela correta evidenciação do patrimônio do município;

CONSIDERANDO a necessidade dar tratamento definitivo para as pendências apresentadas nas conciliações bancárias que resulta em saldos ircais que compromete o resultado patrimonial do Município.

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 4º, do Decreto nº 57, de 15 de abril de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos em 120 dias contados após sua publicação, prorrogáveis por no máximo 30 dias, e apresentar relatório final das irregularidades sanadas ou não sanadas.

Parágrafo único. O relatório final do grupo de trabalho deverá ser encaminhado para ao Controle Interno, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIAO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças